

Estêvão Sequeira

Lisboa, 15 de Março de 2017

Assunto: Petição 233/XIII/2 "Ajustamento do calendário Académico às ocasiões Festivas" -  
audição do Peticionário

Excelentíssimo Presidente da Assembleia da República Drº Eduardo Ferro Rodrigues

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência, Drº  
Deputado Quintanilha**

**Exmo Senhor Relato da Comissão de Educação e Ciência Deputado Drº Pedro Alves**

**Exmo Senhor Secretário da Comissão de Educação e Ciência Drº José Manuel C. de Jesus**

**Exma Senhora Drª Laura Magalhães**

**Exma Acessora Drª Inês Cadete**

**Exmo(a)s Deputados**

Agradeço a decisão da Comissão de Educação e Ciência em admitir a petição, pois embora se trate de uma petição individual, visa o interesse geral, da comunidade académica: alunos, pessoal docente e discente, e mesmo da família emsi.

Também por se tratar especificamente de um ajustamento de atividades e procedimentos e não propriamente uma alteração ao calendário escolar / académico e acima de tudo visa dinamizar a intervenção dos próprios interessados, de um forma ampla e abrangente, na defesa dos seus interesses, a bem da Democracia participativa.

Na sequência da petição em questão, gostaria de referir o seguinte.

Devo salientar a necessidade de consulta alargada, com a ressalva porém que os conhecimentos da Psicologia Social apontam que muitas das opiniões das pessoas seguem a "Teoria do Conformismo" com a Norma, ou seja, aceitam como certas soluções erradas, se a maioria a isso os induzir (Asch).

No entanto julgo que o Bom Senso de alguns, poderá ajudar a compreender esta necessidade de mudança: "A Criatividade é a base da Inovação e a Inovação a Base do Progresso".

Penso que já referi todos os aspetos pertinentes, nas comunicações escritas que redigi, devo porém frisar o imperativo da Constituição da República Portuguesa Art 74º - Educação ciência

e Cultura nº 2. O Estado promove...o Desenvolvimento da Personalidade, e do espírito de tolerância, de Compreensão mútua, de solidariedade, e de responsabilidade, para o progresso social e para participação na vida democrática. Artº 74º ensino f) Inserir as Escolas nas Comunidades que servem e estabelecer a interligação do ensino e das atividades económicas, sociais e culturais.

Aproveito ainda para referir que se na optica da responsabilidade social, é importante a consulta ampla aos stakeholders (intervenientes) na óptica da Gestão da Qualidade a tolerância significa, que estabelecida uma especificação e os critérios de a medir, existem limites superiores e inferiores que definem a margem de atuação, evitando a interpretação "rígida", "intolerante", "inflexível" que pode até ser vista como "autoritária" que contrasta com o conceito de Democracia e sobretudo com a Democracia participativa. Ainda segundo critérios estatísticos, lembro que numa curva de normalidade, devemos visar atingir o extremo superior, que embora mais exigente significa mais próximo da excelência.

Como já referi a petição refere-se mais a uma alteração de procedimentos / atividades e ao "planeamento" subjacente procurando indiretamente o envolvimento e educação através do "ensino informal", pela intervenção prática dos estudantes e jovens, no planeamento das suas atividades, procurando que a cultura de participação e tolerância fique de certa forma integrada na personalidade dos jovens, estudantes...

#### **Artigo 73º - Educação Cultura e Ciência**

2. O estado promove **desenvolvimento da personalidade** e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para **o progresso social** e para **participação democrática** na vida coletiva.

**Nota 01:** Isto significa que o contexto em que se desenvolvem as atividades escolares e o respetivo planeamento deve procurar maximizar as condições promotoras da tranquilidade e de **saúde** , o desenvolvimento da personalidade e a “educação informal” para um **espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade**. Além disso significa a promoção do envolvimento e o desenvolvimento de uma cultura “criativa” que está subjacente ao progresso social: “ A criatividade está na base da inovação e a inovação na base do progresso”

#### **Artº 74º - Ensino**

1. F) Inserir as escolas nas comunidades que servem e estabelecer a interligação do ensino e das atividades económicas, sociais e culturais.

**Nota 02:** Subentende-se que isto se consegue pelo envolvimento das instituições sociais: coletividades. Associações de Cultura Desporto e Recreio e IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social, na gestão dos estabelecimentos de ensino.

## **Artigo 267º - Estrutura da Administração Pública (CRP)**

1. A Administração Pública será estruturada... e a assegurar a **participação dos interessados na sua gestão efetiva**, designadamente por intermédio das **associações públicas, organizações de moradores e outras formas de representação democrática**.

5. O processamento das atividades administrativas, ..... assegurará a **participação dos cidadãos na formação das decisões** ou deliberações que lhes dizem respeito.

Nota: 03 Nota 02: Subentende-se que isto se consegue pelo **envolvimento das instituições sociais**: coletividades. Associações de Cultura Desporto e Recreio e IPSS – Instituições Particulares de Solidariedade Social, na gestão dos estabelecimentos de ensino.

A minha função, foi apenas servir de mediador entre os interessados e a Assembleia da República e visa indiretamente, instituir uma cultura de " Educação Informal" mais e reforçar o espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade, e de responsabilidade, para o progresso social e para participação na vida democrática.

Relativamente à consulta efetuada, pelo que me apercebi das respostas, em geral indicavam ser favoráveis à consulta e opinião dos envolvidos e não se opunham às alterações em questão.

Relativamente à problema de “ mecanismos legais”, poderem interferirem na autonomia das escolas há que esclarecer que os “ mecanismos legais” coordenam e regula procedimentos a nível nacional, mas tal como a Assembleia da República se empenha na consulta aos atores da Sociedade Civil, também os estabelecimentos de ensino estão sujeitas, ao princípio da Administração Pública estabelecido no Artigo 247º - Administração Pública

Assim o “planeamento” das atividades, numa **Democracia Participativa**, além de visar através da participação efetiva dos cidadãos interessados, dos cidadãos, da Sociedade civil na gestão efetiva das estrutura das Administração Pública (Artº 247º CRP), a descentralização, deve assegurar as condições para a proteção da saúde,

## **Artigo 64º - Saúde**

- 1- Todos têm o direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover
2. b) O direito à proteção da saúde é realizado ...pela criação de **condições económicas sociais, culturais e ambientais** que garantam a proteção da infância, da juventude e da.....bem como pela promoção da cultura física e desportiva, escolar e popular, e ainda pelo desenvolvimento da educação sanitária do povo e de **práticas de vida saudável**

Nota 04: Isto significa que o **contexto** em que se desenvolvem as atividades escolares e o respetivo **planeamento** deve procurar **maximizar as condições promotoras da tranquilidade e de saúde**.

Finalmente a investigação e o conhecimento em “Psicologia da Educação” dá indícios que um contexto, mais democrático, à semelhança dos perfis parentais, é factor de causalidade, pois induz um melhor nível de desempenho nos estudantes em toda a Sociedade.

Isto é orientar o sistema a para um Democracia Participativa, mais plena e rumo à Excelência.

Neste caso em ultima instância está não só o envolvimento das instituições sociais, especificamente as Associações de Professores de pessoal discente, das Associações das famílias, das Associações dos Estudante, das Associações de Pais e Encarregados de Educação, na educação das escolas, mas especialmente a defesa das condições promotoras da saúde.

Juntos Fazemos Mais e Melhor!!

Bem Hajam

Estêvão Sequeira